

TJJ  
L'OF  
CX004  
0120

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Anno de 1818

Juzo ordinario da  
villada de San Vialij

F<sup>2</sup>  
E<sup>3</sup> am  
Escr.  
O Divinaj

Auto Juzij de Justificacao em  
que he Justificante

Antonio Luiz de Guadroy

TJJ  
100F  
Q.004  
Q120

Anno do Nascimento de Nosso  
Senhor Juy Christo de mil oitocen-  
tos e setenta e seis ao primeiro dia do mes  
de Julho do dito anno nesta villa de  
nosra Senhora do Desterro de San-  
Vialij Comarca da Cidade de San Pa-  
ulo em o cartorio de meu Tabeliao  
ao diante no meudo, e sendo a hy por  
parte do Justificante e Auto Luiz de  
Guadroy me foi dada a sua depre-  
tacao por Escrita com o despacho do  
Juy ordinario a Capitan Joze Costa-  
rro de Moray amargando da dita de-  
tacao e querendo ornar que em conseq-  
uencia do dito despacho se tomase  
preparacoe e Antecao para efeito da  
Justificao e decorizo na referida peti-  
cao a qual se Tabeliam por corpora-  
cao por bem do meu officio. He o con-  
teudo e preparacoe e Antecao e neste mesmo  
Auto junto a mencionada depre-  
tacao he aqui addiante de seguir,  
e para o deferido constar Lavrei este  
Auto e eu Luiz de Guadroy

Bruno de Oliveira Tabuliam  
quid o g l u r j

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Di Antonio Luis de Quadros, desta V.ª que elle para bem de seu Direito e Justiza selhezas prouve Justificas  
seguinte =

Item. Justificara que popubindo duas Butas sendo hua de Cor pulo de l'atto domio pa fina, outra hu Macho de Cor pulo de l'atto deado amouro, os quay ostinha Nos Campos do Cap. mo Joao Ant.º Guim.º denominados Jundiaby mirim, bem como a Just. tas bem ali morava.

Item. Justificara que andando, ou utando, as bestas nos ditos Campos madrinhadas entre outras que o Justificante se apresenta, seja arredado com hua Equã de Cor Baia, com hua Cria macho, de Cor Baia, andando sobre. Bransia Cardoso de sa morador do Arraial de Elleya Ponte Capitania de Goias providendo suas butas q tinham sumido, estando elle Penn.º invernado no Loureira, e sendo aos 3.ª partes do Jundiaby mirim e achando as 3.ª bestas do Justificante, e fazendo pagar nelas pelos Camaradas que terou, allias, e fazendo madrinhas com ad. Equã Baya madrinha, e conduzio as referidas butas, com may hua, e as alom panhou te ad. Invernada do Loureira, e logo q ali chegarão, e partando as duas assim assignaladas, largarão a de civa, e a Equã que as madrinhava, e desdem em prouiro do Justificante. q p.º fehirid.º voltou a Equã p.º as partes de Jundiaby mirim, com a Cria, e a beita afori e partou nos Campos do Cap. Luis p.º de Luira. E tanto

Autuado e Just. =  
e que Moraes

P.º de l'ello p.º Luis Ordinar. se dirva admitir a o Justificante Justificas e de d'urido, e Justificando quanto baste selhe de seu Justramento e.º assim de l'um mutado prouira p.º sua f'irma e ou sua Vallor de quem direito deve pagar

Elle

1.4 21

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Atentado

No primeiro dia do mes de Julho de  
 mil oitocentos e oitenta e cinco nesta  
 villa de Nossa Senhora do Destino  
 de Juiz de Camara da cidade de  
 Sao Paulo em cargo de Morador  
 do Juiz ordinario a capitao Jose  
 Cartanho de Moraes onde se con-  
 tava de seu cargo a diante no-  
 meado fui vindo para effeito de  
 serem inquiridos os testemunhos  
 e presentados por parte do ditto  
 parte Antonio Luiz de Guedes  
 as quaes vao Juramentada inque-  
 rida e perguntada pelo ditto  
 Juiz e seu ditto Escriitor por mim  
 e as mym e mym e mym e mym  
 Estados e ady e e luntum e natura-  
 lidade e officio tudo he que a dia-  
 nte de seguir para constar faço este  
 termo em Luciano Numero de Dic-  
 tura Fabiano que se lize

Test. 1a

Jose da Silva Casado natural da villa  
 de Tibaja que vive de ser Camara da  
 de traze e idade de vinte e seis annos  
 testemunha a quem se fez Juiz  
 de viva e Juramento do Santo  
 Evangelho em hum Livro delly  
 em que se faz sua maõ direita sobre  
 o cargo do qual he foi em cargo  
 de que bnficilmente de ha e  
 a idade de doze e sobe e perg-  
 untado he Jo e Reubens pro

por elle o dito juramento de bacillo  
delle assim prometteu cumprir  
e o juramento de fôr e não de serdo  
the perguntado pelo Comthe de  
peticão do Justificante que logo  
the foi declarado por elle Jeij Jefe  
ella testemunha que sabe por que  
que elle Justificante mostra nos  
isto Acto do Jundiatij mui  
pessima as ditas bestas. Ao Segundo  
de fôr ella testemunha que sabe  
por ser camarada do Tenente Tra-  
nizes Cardoso que andando com  
peando no parte de Jundiatij mui  
irem de val com as ditas bestas do Justifi-  
cante amarrinhador com hua  
baja com hua cria taabm baixo di-  
zendo ella testemunha aopatra  
que não he as bestas da tropa que  
elley proclamação por Conhecer que  
heas do Justificante, Comtudo  
o dito Tenente Mandou que deo  
the com ao Cural e deuido as  
marcas achou que conferiu com  
amarcas da tropa do dito Tenen-  
te mandou apartar as ditas bestas  
que disse ser suas além de qe  
estou para fora de lei do besta  
tratada no requerimento junto  
com a dita Cria madrinha dos  
ditos partes do Loureira sem embargo  
delle testemunha disse que não heas  
aquelas bestas da tropa por hea de fôr  
qe que fôr travaja estava torada  
e estas estavam mui perto Chiridos  
em qe não disse sendo the dido  
o seu juramento por achou como  
tinha de posto de asigrou com elle

Me Juy en Luciano Bruno de Odi  
viva e soberano que o y enoij.

Moraz

Jou da Silva

Test. 2.<sup>a</sup>

Joaquim Rodriguez da Silva Caradonia  
tuval da villa da Sibaja que vive  
de suya Lavora de idade que disse  
ter vinte e tres annos mais ou menos  
testemunha a quem o mesmo Joay  
de fixou o Juramento do Santo E.  
vangelho em hum Livro d'elle  
em que por sua mas direita  
sabe alargo do qual lhe foi inci-  
rigado de que bura e sil mente  
de la vae avinda de lo que seu  
bessa e per guntado lhe foce e re-  
cebeido por elle o dito Juramento  
de baixo d'elle a fim de prometter  
cumprir do seu nome nada ser  
de lhe per guntado pelo Com theudo  
na d'el Rey de apiteas do Justificante  
Disse ella testemunha que sabe  
por ver que estando ella testemari-  
ha emvernado nos d'el Rey Campos do  
Capitao mo Joaquim Antonio  
Guerra araim onde tao bura estava  
o Justificante morando e que em  
hum dia que estava pegando a  
tropa o Justificante pediu a elle  
testemunha e outros d'el Rey Com  
panheiros que lhe a sua acorda.  
pegar as d'el Rey bestas como Camo de  
e pegaras d'el Rey d'el Rey brigou  
muito e apou bura hum



humana e Manquinã em hum pie  
por cuja Laura não se guaras mais  
as ditas bestas do Justificante do  
segundo artigo disse elle testem  
heha que voltando elle testem  
deuona estava adito Tenente com  
falta de hum Camarada mandou  
as Jomas della testem heha que  
heha o marido da mymã troça  
do adito Tenente em segundo del  
deuã parte os cam arada que an  
davao buscando as bestas que seti  
nhã sumido da troça que são  
campos do Dundiã mirim está  
vão tres bestas a ella adrihados com  
heha Cyoa Baja e com Criã mado  
da ilha mã e que elle Camarã  
das d'el'confiãrã que não furã  
da troça com tudo adito Tenente  
mandou que truzesse aolcurã  
exegando elle aolcurã mudo ali  
uro nem nenhum dos Camarada  
Conhecerã que fozem da troça  
and adito Tenente hum papel on  
de tinha registada a marca das  
bestas com heha ditas e de a  
da do sul com Firiu com a mar  
ca das bestas do Justificante  
elle testem heha em Conhecia  
que as bestas erã do Justificante  
em and adito Tenente pegadas  
d'elas bestas e largada d'ela Cyoa  
com heha d'ella nos campos do Lo  
vira emã e não disse e sendo  
he Lido o seu Juramento por ac  
had como tinha de posto se asig  
nou com elle Lido sendo com

Com hea Cruz no nas Tabern  
com esse Luciano Primo de Odivi  
e Odivias que ogerem  
Moralz

Signal del Rey de Indias  
Sentada

No quatro dias do mes de Junho de mil  
oitto e setenta e cinco annos nesta villa  
de Nossa Senhora do Desterro de  
Juridicahy Comarca da Cidade de São  
Paulo em Caray de Morada do Juiz  
ordinario de Captao Joze Partamho  
de Moralz onde eu Escrivaõ de seu  
Cargo a diante no meado fui vin  
do para effeito de serem inquiri  
das as testemunhas aformentadas  
por parte do Juiz feicante e Juiz  
nro Juiz de Guadros os quaes vaõ  
juramentadas e inquiridas e per  
guntadas pelo dto Juiz e Juiz  
ditos Escrivaõs por mim e os mesmos  
Juiz e Juiz e Juiz e Juiz e Juiz  
natural da cidade e vida e officio ida  
do e elcunty tudo he o que as  
diante de si segund para constar fazeo  
este termo eu Luciano Primo de  
Odivia Taberni que ogerem  
Jert. 3.ª

Joze Rodriguez da Silva Carado na  
tural da villa da Sibaj de nesta  
morada que vive de seus lavoa  
ros de idade que de setenta e sete  
annos mais ou menos testemunha  
ha aquem os mesmos Juiz de Nro

De fide e Juramento dos Santos Con-  
negalho em hum Livro deley em que  
por sua mai divina sabedoria  
quer the foi encargado de que  
fidelmente delha se avenda de  
que sou bese e por que o the foi  
crebido por elle o dito Juramento  
debaixo delle a fins prometee  
cumprido e custume nada de  
do the por que o the Comthe de  
do the de peitias de Justificante  
que tudo the foi declarado por elle de  
Disse elle testemunha que sabe por  
conhecer as duas bestas de Justifica  
nte e que omesmo the Comthe de  
no dito Cito de Jundiahi Mirim  
do Capitai mo Joaquin e Antonio  
Fluminario a segundo disse elle  
testemunha que sou o the teste  
munha segundo a deador que  
quando foi para a tropa nada  
em um nada do Louira de quebra  
dono e Tenente Francisco Cardoso  
dasilva ja fallava as duas bestas  
da tropa e disse elle testemunha  
ad dito seu patrao que mar cae  
as bestas para se pader procurar  
as que se guardam e respondeu  
elle dito patrao que nas Carceis  
por que tinha tirado as marcas  
da tropa em hum papel e por que  
adela saida deus a tutela e Cami  
nada e por que a deador que sou  
dito Campos de Jundiahi Mirim  
anda as tres bestas na dritada  
com hum Coad baeja com

Com hea Oria Tai Bem Baya man  
dou d'ito patras que tracheem  
em unliomadg bestas para a dita  
em remada do Lovera para a de  
de Faro Espame Comalgon d'ito  
trachead elome elle testemunt  
vio as bestas muntas Olivudgachi  
ou Com d'ifirica das bestas do Sen  
tificante porim Com tudo as Camas  
radas e proximio a deiro d'irias  
que nã herai a quella bestas que  
faltava d'atopar e logo d'ito Sen  
ente trou o dito popul das marcas  
que tinha e foi Comfirm ealgua  
das marcas vindy de sub Comfirm  
Com as das d'itas bestas Com andou  
ap artar um adrenta seto tar para  
tres em andou pegua as duas bestas  
e largas do Lovera fora doma  
ngraio aben da Cam arada d'irias  
em que nã herai por quã das duas  
que faltava d'atopar hea do herai  
e lizada e contra ja estas d'itadas  
depois que forã negadas e lizadas  
Com hea elle testemunt que herai  
do Justificante pelo signay que  
a d'itopar vis bem Com d'itacho  
pelo de dato trado a mourelon  
heia q'ocura em humped que tin  
ha Cido d'olapitã Joze Maria da  
Cruz Almada escutra nulla Com  
heia elle testemunt que a Jus  
tificante tinha Comprado d'atop  
pa de Capita mo d'aqueum

Joaquim e Antonio Guimaraes  
 emaj nas disse sendo thesouro  
 deo disse magist. testamento  
 que o dito Terente patras quando  
 or cam arado se quer avas que as  
 bestas nas heras dehe despendem  
 que suas facem que ficava as  
 dehe que andavam perdidos em  
 Lugar de ato que em andou qe qe  
 emaj nas disse sendo thesouro  
 o seu Juramento por achou como  
 tinha de posto se assignou com dehe  
 Juiz da Luciano Puro de Odi  
 vira Fabiana que o y erro  
 Moraes Joze Peix das

Centro de Memoria  
 Unicamp - CMU

No 66  
 Contem este Autor  
 de sete ouzo folhas  
 com que se seguem que  
 pag 70 de oze pagar Thaca da  
 do Fundia: Sig Fundiahy quatro  
 hy 5 de Julho de Julho de 1818  
 de 1818 O Esc. o Diviraff  
 Arudaff Monty Diviraff  
 San

No nove deo domy de Julho de mil  
 oite cento e noito anno nesta cidade  
 de Curitiba com aca validade de sua  
 nulo em lary de residencia do Juiz  
 ordinario Manoel Paiz de omeio  
 onde eu Fabiana aodiante nomea  
 do me achava sendo aty faco

Faço este e Auto de Justificação com  
cheros ao Juiz ordinario o Affrey Mo-  
nol Juiz de Cruda para nelly deservir  
o que lhe padesse de Justica e para comstar  
faço este termo em Liviano Bundo de  
Liviro Sabellias que o Escrev

Apresentado e de durado e repetido do Juiz  
ustificante e quando de quem ram a testemunha  
do Juiz por menta de finitima sentença  
naquelle tempo meo aminha autoridade de Ju  
viz em mundo de lle de sey instrumenta gulas  
vires de legues e pagua e Justificante as  
Custas e Cauçoy vilas de Candia e de  
Julho de 1818 e Manoel Jay de Otrada

Data

Em nove dias do mes de Julho de mil oito  
centos e vinte e cinco na villa de Nova  
Lima do Districto de S. Pedro e S. Paulo em Paro de  
Morada do Juiz ordinario o Affrey Mo-  
nol Juiz de Cruda onde eu Sabellias  
a diante nomeado me achava sendo  
ahy pelo dito Juiz me foi dado este termo  
com sua sentença supra que man-  
dou que se cumprisse e guardasse como  
nella se continha e de se para comstar  
faço este termo em Liviano Bundo de  
Liviro Sabellias que o Escrev

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script]*

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script]*

*[Faint, illegible handwritten text in cursive script]*

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU



Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU

Centro de Memória  
Unicamp - CMU